

Termo de Referência TR



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....	2
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	3
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.15.	Da Subcontratação	5
5.16.	Garantia da contratação.....	5
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
7.	DO MODELO E GESTÃO DO CONTRATO.....	6
7.1.	Da Fiscalização	6
7.2.	Da Fiscalização Técnica.....	6
7.3.	Da Fiscalização Administrativa	7
7.4.	Do Gestor do Contrato	7
8.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	8
8.1.	Das Responsabilidades da CONTRATADA.....	8
8.2.	Das Responsabilidades da CONTRATANTE	9
9.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	10
9.1.	Do fornecimento do objeto	10
9.2.	Prazo de pagamento.....	10
9.3.	Forma de pagamento	10
10.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO..	11
10.1.	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	11
10.2.	Forma de fornecimento.....	11
10.3.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	11
11.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	14
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o art. 6º, XXIII, c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022;

1.3. Visa, ainda, garantir aos interessados a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, objetiva subsidiar elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realizar **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS**, com o fornecimento de peças originais, e suporte técnico especializado nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de São José da Coroa Grande/PE;

2.2. O objeto descrito neste instrumento é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado;

2.4. O objeto da contratação deverá ser prestado conforme demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições e quantidades requisitadas, por agente legalmente apto a representar o(a) demandante, ou por preposto nomeado por ato legal de autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos odontológicos está alinhada com os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como o interesse público, eficiência, economicidade, motivação, sustentabilidade, transparência, segurança jurídica e eficácia, além de responder diretamente aos deveres constitucionais do Estado no tocante à garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal de 1988;

3.3. A contratação ora proposta atende a uma necessidade concreta, objetiva e tecnicamente fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde. Ao contemplar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos da rede de consultórios odontológicos de São José da Coroa Grande/PE, contribui-se com o aprimoramento da política pública de saúde, garantindo continuidade, resolutividade, segurança e dignidade no atendimento aos usuários da rede pública;

3.4. A estimativa do quantitativo que deverá ser fornecido tem amparo no levantamento da demanda, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pertencentes à rede pública de saúde do Município de São José da Coroa Grande/PE. Tais serviços englobam a realização de diagnósticos técnicos, reparos, substituição de peças, calibração, testes de funcionamento e emissão de laudos, garantindo o pleno desempenho dos equipamentos e a continuidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à população;

4.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A adoção dessa modalidade se justifica por se tratar de serviço comum, passível de descrição objetiva, com padrões de desempenho e qualidade previamente definidos e adquiridos no mercado por meio de competição ampla e eficiente;

4.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem previsão de estimativa prévia de quantitativos. Dessa forma, o contrato terá como escopo a manutenção dos equipamentos odontológicos atualmente existentes, durante o período contratual, com previsão de atendimento ágil sempre que identificadas necessidades de reparo ou manutenção;

4.4. A solução contempla a imposição de prazos adequados para atendimento das chamadas, bem como a exigência de utilização de peças compatíveis e com garantia, de modo a resguardar a durabilidade e eficiência dos equipamentos. Ao final de cada intervenção, a empresa deverá apresentar relatório técnico detalhado, o que assegura a rastreabilidade dos serviços e permite o controle eficiente pela equipe gestora contratual;

4.5. Assim, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e razoabilidade administrativa, assegurando a manutenção dos serviços essenciais de saúde bucal prestados à população;

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

4.7. **O FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

4.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto;

5.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

5.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários,



encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

5.5. A inadimplência da **CONTRATADA** para com encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.6. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

5.8. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a quantidade e a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.12. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos, qualidade e valores acordados na proposta, sempre garantindo a total conformidade com as especificações técnicas e as exigências da **CONTRANTE**;

5.13. A **CONTRATADA** atuará de forma independente, como uma organização autônoma, sem vínculos com a **CONTRANTE**. A empresa contratada será responsável por fornecer serviços de qualidade comprovada, assegurando que não haverá custos adicionais para a Prefeitura, além daqueles previamente ajustados no contrato;

5.14. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual sem a prévia anuência e autorização expressa da **CONTRANTE**, garantindo que a prestação dos serviços seja mantida com o padrão de qualidade originalmente proposto;

5.15. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a custos com materiais, equipamentos, pessoal, transporte e qualquer outra despesa necessária à realização dos serviços, sem que haja qualquer ônus para a **CONTRANTE**;

5.16. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias solicitadas pela **CONTRANTE**, sobre os serviços prestados, dentro dos prazos estipulados, garantindo total transparência no processo de execução do contrato;

5.17. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando que não



haja alteração de sua capacidade técnica ou jurídica que comprometa o cumprimento das obrigações contratuais;

5.18. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os serviços realizados, tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, sejam executados com padrão de qualidade adequado e conforme as normas técnicas vigentes, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos e periféricos odontológicos. Caso algum serviço apresente falhas após a execução, a **CONTRATADA** deverá realizar os reparos necessários sem custos adicionais para a **CONTRANTE**;

5.19. A **CONTRATADA** deverá fornecer, periodicamente, treinamentos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Odontológicas, sobre o uso adequado e a manutenção básica dos equipamentos, quando necessário. O objetivo é garantir a operação correta e o mínimo de intervenções, além de orientar sobre manutenção preventiva que possa ser realizada internamente;

5.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios técnicos detalhados a cada manutenção realizada, com informações sobre os serviços executados, peças substituídas, calibração e ajustes feitos, e sugestões de melhorias ou cuidados adicionais necessários. Esses relatórios deverão ser entregues à **CONTRANTE**, para controle e acompanhamento do bom andamento dos serviços;

5.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico de emergência para resolver qualquer falha crítica que prejudique o funcionamento dos equipamentos, em tempo hábil. A empresa deverá ter uma central de atendimento pronta para solucionar problemas imprevistos de forma rápida e eficiente;

5.22. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os serviços de manutenção, incluindo o descarte de peças e materiais inutilizados, sejam realizados em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, seguindo as diretrizes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e outras regulamentações relacionadas à saúde e segurança pública.

5.23. Da Subcontratação

5.23.1. A **CONTRATADA**, caso seja necessário realizar subcontratação para a execução de parte do contrato, deverá obter a autorização prévia e por escrito da **CONTRANTE**. A subcontratação, quando autorizada, deverá ser acompanhada das mesmas obrigações e responsabilidades que incumbem à contratada principal, sem que haja qualquer alteração na qualidade ou no cumprimento das condições do contrato.

5.24. Garantia da contratação

5.24.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverá ser realizada conforme solicitação da respectiva secretaria **em até 02 (dois) dias úteis**, em local e data a serem confirmados pelo órgão requisitante, considerando a natureza do objeto licitado;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3. Após a emissão da nota de empenho, fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo;



6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.5. As comunicações entre o órgão demandante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.6. A Secretaria Municipal requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.8. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

6.9. Metodologia de Execução do Objeto:

6.9.1. A Manutenção dos equipamentos deverá ser realizada mediante solicitação, sendo realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

6.9.2. A responsabilidade pela mão de obra, deslocamento, fornecimento de peças originais, equipamentos ou ferramentas envolvidas na prestação do serviço será unicamente responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.9.3. O prestador do serviço terá como prazo máximo 02 (dois) dias úteis para iniciar o reparo referente à solicitação, considerando como prazo inicial o recebimento da solicitação;

6.9.4. Caso alguma peça de substituição não esteja imediatamente disponível, será programada um retorno para efetuar a troca da peça, que não será considerada como uma nova manutenção para fins de pagamento;

6.9.5. O serviço prestado terá garantia de 20 (vinte) dias úteis após a sua conclusão;

6.9.6. Caso o problema que originou a primeira chamada persista dentro do prazo da garantia, o prestador de serviço será acionado novamente para solucionar o problema, sem que essa manutenção seja considerada como nova solicitação para fins de pagamento.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Da Fiscalização Técnica

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto deste Termo de referência com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) **CONTRATANTE**;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar a **CONTRATANTE**, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem de fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. O fornecedor deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.7.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.1.7.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do(a) **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do instrumento de contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.19. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente as indicações da descrição, placa, litros e quilometragem do veículo.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.2.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato;

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento do objeto

9.1.1. O fornecimento/execução do objeto desta contratação será de forma **PARCELADA**, devendo a empresa contratada realizar a prestação dos serviços através de Requisição Formal da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinada.

9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.3. O fornecimento/execução do objeto, será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a entrega de relatório dos serviços efetivamente prestados referente ao mês findado, emissão das solicitações de fornecimento e envio da nota fiscal;

9.2.2. O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.2.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva a documentação, elencada a seguir:

10.3.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.5.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tpe.



10.3.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando;

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.3.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.3.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.3.6.3. Registro da empresa e de seu representante técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem como a apresentação da ART registrada no conselho, para com aptidão para execução de manutenção de equipamentos odontológicos e autoclaves;

10.3.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA, MOCHO, EQUIPO, CUSPIDEIRA, REFLETOR, FILTRO SULGADOR, PEDAL DE COMANDO E SERINGA TRIPLICE) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANGUEIRAS E CONEXÕES - MARCAS: DENTEMED, KAVO, GNATOS, UNIK.	UND	9	R\$ 610,00	R\$ 5.490,00	R\$ 65.880,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR, COM (TROCAS DE PONTAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO) OUTROS MARCAS: GNATUS, DENTEMED, KONDETECHE, BLUSTAR, PRIME, ALT, MICRODONT	UNID	9	R\$ 81,68	R\$ 735,12	R\$ 8.821,44
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TROCAS DAS FITAS AQUECEDORAS E RESISTÊNCIA) MARCAS BLOERON, AGIR	UNID.	9	R\$ 87,83	R\$ 790,47	R\$ 9.485,64
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MARCAS CARESTREAM, DABI ATLANTE, GNATUS, ACETON, SCHUSTER.	UNID	1	R\$ 864,67	R\$ 864,67	R\$ 10.376,04
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO COMPRESSOR DE AR, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (ROLAMENTOS, CAPACITORES, RELES AUTOMÁTICOS, MAMÔMETROS, RUELAS, JOGOS DE JUNTAS DO CABEÇOTE). MARCA PRESSURE, DENTAL AIR OU SIMILAR	UNID	8	586,67	R\$ 4.693,36	R\$ 56.320,32
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TROCA DE ROLAMENTOS MARCAS KAVO, GNATUS, DX MEGA TORQUE, DENTEMED	UNID	9	R\$ 109,37	R\$ 984,33	R\$ 11.811,96
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROMOTOR, COM TROCA DOS PARES DE ROLAMENTOS E CONJUNTO DE PALETAS. MARCAS NEOLAB, GNATUS, KAVO, DENTEMED	UNID	9	R\$ 71,45	R\$ 643,05	R\$ 7.716,60
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONTRA ÂNGULO COM TROCA DOS ROLAMENTOS COM EIXO E PINÇAS MARCAS DENTEMED, KAVO, NSK	UNID	9	R\$ 135,00	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE, MARCAS DIGITALE, CRISTOFOLI, STERMAX, SERCON, DIGITALE CAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (PLACAS ELETRÔNICAS, GUARNIÇÃO DA PORTA, CHAVE DE LIGAR E DESLIGAR, RESISTÊNCIA E VÁLVULAS SOLENÓIDES)	UNID	7	R\$ 617,00	R\$ 4.319,00	R\$ 51.828,00



10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, marcas kondorech, saevo	UNID	7	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS.						R\$ 273.780,00

11.1. O valor máximo estimado para a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com o fornecimento de peças originais, em **EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS**, com assistência técnica nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde é de **R\$ 273.780,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)**.

11.1.1. A estimativa de preços para a presente contratação decorreu de pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br) e Comércio Local, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

4280 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

10.301.4280.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – UBS

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.301.4280.2070 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.301.4280.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – APS

33903000-Material de Consumo 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

33903000-Material de Consumo 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 33903000-Material de Consumo 16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

33903000-Material de Consumo 17063110-Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

10.122.0210.1040 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

44905200-Equipamentos e Material Permanente 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

10.301.4280.1042 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – APS

44905200-Equipamentos e Material Permanente 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



44905200-Equipamentos e Material Permanente 16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

10.301.4280.2070 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

44905200-Equipamentos e Material Permanente 15001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

São José da Coroa Grande (PE), 17 de novembro de 2025.



João Adelino de Lucena Neto
Equipe de Apoio

